



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 121

EDITAL PE Nº 17/2020-SESAU

EDITAL COVID-19 (LEI Nº 13.979/2020)

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.04.13.05-SESAU

Número Identificador no Banco: 821319

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e demais legislações vigentes.

PREÂMBULO:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nomeado pela portaria nº 0125/2020, de 06 de fevereiro de 2020, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com a Lei Nº 13.979/2020, o DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 NO QUE COUBER E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, ACÓRDÃO Nº 10.051/2015 - Segundo Câmara, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013. Conforme informações abaixo:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO. COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI).
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 25/06/2020 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 02/07/2020 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 02/07/2020 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 02/07/2020 às 09:30 Horas (Horário de Brasília)
Validade da Ata de Registro de Preços	06 (seis) meses
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta da Ata de registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em LOTE/GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES/GRUPOS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE/GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

1.4.1. Considerando ainda que a escolha da divisão dos produtos em lotes prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. A constituição de lotes também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade e, por fim, atendendo ao interesse da administração, que é cadastrar uma ata de registro preços para atender às suas demandas pelo período de 06 (seis) meses.

1.4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que o lote foi feito conforme natureza/características do objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

1.4.3. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

1.4.4. A escolha da divisão dos itens em lote(s) justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

1.5. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI).

1.5.1. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

1.5.2. Para o **LOTE EXCLUSIVO** somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Juazeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

3.2- **CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE:** O cadastramento junto à Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação, situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 17:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

3.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL, www.licitacoes-e.com.br.
- f) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

3.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo deste edital.

3.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.3- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº

147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

3.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.7- Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

3.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

4.1.1- Credenciamento dos licitantes;

4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;

4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

4.1.4- Lances;

4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

4.1.6- Recursos;

4.1.7- Adjudicação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Banco do Brasil, www.licitacoes.com.br, concomitantemente com os documentos exigidos no Edital, que devem ser anexados em cada item/lote que o licitante cadastrar à respectiva proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. As licitantes encaminharão a proposta eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema.

6.1.1. A proposta deverá consignar o **PREÇO GLOBAL DO ITEM/LOTE**, nele incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

6.1.2. Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data da sua apresentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. O encaminhamento da proposta de preço pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.6. Será desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, antes e durante a fase de lances.

6.7. A não apresentação das informações no sistema, conforme exigência do subitem 6.1.1 e 6.1.2, ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE/GRUPO.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Havendo mais de um item/lote na licitação, o Pregoeiro poderá indicar os itens/lote para as disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10 (dez) itens/lotos que serão iniciados a critério do Pregoeiro.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a LOTE/GRUPO não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. No país;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **01 (UMA) HORA**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **12 (DOZE) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, que terá o prazo de até 01 (UMA) HORA, para responder, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 9.2 a 9.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.1.2- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

9.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

9.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5- Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

9.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.3.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

9.3.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

9.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

9.3.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem 9.6.4.;

9.3.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.10- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço.

9.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovado aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com objeto da licitação.

9.5.1.1- Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, poderá ter a firma do subscritor reconhecida em cartório.

9.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.6.4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

9.7- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada nos subitens 9.2 a 9.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.5 e 9.6 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **12 (DOZE) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE/GRUPO, que estiver concorrendo em outro LOTE/GRUPO, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do LOTE/GRUPO em que venceu às do LOTE/GRUPO em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.13. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes, prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 1993;

a) Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

b) Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

c) O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

10.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de até **01 (uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

d) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

e) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.

11.1.2. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

11.1.3- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

11.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotes/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme anexo V.

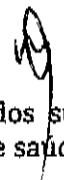
15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1. A formalização e assinatura do contrato fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos a seguir, cujo licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Juazeiro do Norte/CE:

a) Certidões válidas para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

b) Certificação do INMETRO para os LOTES 03 e 04.

15.4. O contrato terá vigência pelo período de **06 (seis) meses**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública 

de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivos para ME e EPP, tudo conforme os termos do Decreto Municipal Nº. 63 de 14 de novembro de 2013.

20.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

20.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.4. O registro a que se refere o subitem 20.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

20.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 20.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

20.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) item(ns) / lote(s) exclusivos para ME e EPP.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução

do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Juazeiro do Norte /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

21.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

21.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

21.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

21.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

21.4.1. Descumprir as condições contratuais;

21.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

21.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Juazeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

21.7. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - DILIGÊNCIA

22.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@juazeiro.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dirceu Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até **01 (um) dia útil** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta.

22.11. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço situado no Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Juazeiro do Norte-CE, 24 de junho de 2020.



WESLEY SAMPAIO DE SOUZA

Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
e Finanças
Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 139

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 140

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO COMBATE AO COVID 19

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

2.2.2. Para os Lotes "AMPLA PARTICIPAÇÃO" poderão participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.2.3. Os Lotes 02, 04, 05, 06 e 07 destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.3. Em virtude da impossibilidade do atendimento ao artigo 48, inciso III da lei complementar 147/14, que versa sobre a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e considerando a necessidade da padronização e melhor qualidade e eficiência no fornecimento/serviço dos Lotes 01 e 03 a serem licitados, fora adotado o critério de Ampla Participação em divisão de lotes.

2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.5.1. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

2.5.1.1. Considerando ainda que a escolha da divisão dos produtos em lotes prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. A constituição de lotes também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade e, por fim, atendendo ao interesse da administração, que é cadastrar uma ata de registro preços para atender às suas demandas pelo período de 06 (seis) meses.

2.5.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.



2.5.3- Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

2.5.4- A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2.6. LOTE 01 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS COM FECHADURA CILINDRICA; PORTAS, LATERAIS E 4 PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 3 MM. ESTRUTURA EM CHAPA DE 1,5 MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE 0,75 MM, TOTALMENTE PINTADO E PÉS EM TUBO 30X30X1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA; DIMENSÃO ARMÁRIO: 0,65X0,40X1,45 M; DIMENSÃO TOTAL: 0,65X0,40X1,65 M (LXPXA)	UND	08	1.037,72	8.301,76
02	BIOMBO: DUPLO COM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA, CORTINAS EM LONA LAVÁVEL NA COR BRANCA SEM RODÍZIOS, PINTURA EPOXI BRANCA. DIMENSÕES: 1,25M DE LARGURA (ABERTO) X 1,70 DE ALTURA.	UND	24	340,51	8.172,24
03	CADEIRA DE BANHO COM RODAS; DIMENSÕES: ASSENTO (PARTE BRANCA DA CADEIRA): LARGURA:38 CM; PROFUNDIDADE: 42 CM; LARGURA DE BRAÇO A BRAÇO DA CADEIRA:52 CM; LARGURA DO VÃO ENTRE OS PÉS DA CADEIRA:45 CM; PROFUNDIDADE DA CADEIRA:44 CM; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO:50 CM; ALTURA ENTRE O CHÃO E A BENGALA DE EMPURRÃO:95 CM; LARGURA ENTRE AS BENGALAS DE EMPURRÃO:46 CM; APOIO PARA PÉS: LARGURA:39 CM; PROFUNDIDADE:10 CM; ENCOSTO: LARGURA:46CM; ALTURA: 20CM; ENCOSTO EM COURVIN PESO: 10KG; CAPACIDADE PARA INDIVÍDUOS DE ATE 90 KG.	UND	08	271,30	2.170,40
04	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR: ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO, FERRO, PINTADO. ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA 3/4"; RODAS PROPULSORAS ATRÁS DE 24" RODAS DIRECIONAIS A FRENTE DE 6", PNEUS INFLÁVEIS. APOIO PARA DOS PÉS DE PROLIPROPILENO, INDIVIDUAIS E ARTICULADOS, APOIO DOS BRAÇOS EM PROLIPROPILENO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON PRETO; FREIOS BILATERAIS TIPO ESTICADOR, EIXOS MONTADOS SOBRE BUCHA DE NYLON.	UND	08	408,62	3.268,96
05	CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA - ARMAÇÃO TUBULAR COM TAMPO E PRATELEIRA DE CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPOXI SUPORTE PARA BALDE E BACIA PÉS COM RODÍZIOS DE 3" ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM ALUMÍNIO E 01 BACIA 3 LITROS EM AÇO INOX. DIMENSÕES 0,75M COMPR. X 0,45M LARG. X 0,80M ALTURA	UND	06	610,52	3.663,12
06	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR ADULTO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL FLEXÍVEL PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE A ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICO SEM ZIPER. COSTURA DÚPLA E REFORÇADA DOIS RESPIRO VALVULADOS EM CADA LADO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SELADO DENSIDADE D-45, ANTIALÉRGICO, E PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE. DIMENSÕES: 1,88M X 88 CM X 12 CM	UND	128	402,99	51.582,72



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 142

07	ESCADA DE 02 DEGRAUS: ARMAÇÃO TUBULAR, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTADA NA COR BRANCA.	UND	128	107,00	13.696,00
08	MACA PARA TRANSPORTE: CARRO MACA LEITO ESTOFADO COM GRADES, LEITO FIXO, ESTOFADO, COMPENSADO DE 15 MM, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM. CABECEIRA MÓVEL. GRADES LATERAIS EM TUDOS DE 1" X 1,25 MM. PÁRACHOQUE DE BORRACHA. SUPORTE PARA SORO EM INOX RODÍZIOS DE 5" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAIS. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI.	UND	08	1.217,46	9.739,68
09	MESA AUXILIAR: MESA PARA INSTRUMENTAL ZINCADA: POSSUI DOIS TAMPOS EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, POSSUE PÉS ZINCADOS, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 1,14M E LARGURA 50CM.	UND	04	808,30	3.233,20
10	MESA DE MAYO : CONSTRUÍDA EM TUBO, BANDEJA INOX REMOVÍVEL 48X33CM; ALTURA REGULÁVEL, HASTE EM TUBO 5/8,03 PÉS COM RODÍZIOS;- DIMENSÕES 0,63 X 0,50M; ALTURA: 0,85 À 1,20M.	UND	13	329,01	4.277,13
11	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS - PRÓPRIO PARA EXAMES REPOUSO, ARMAÇÃO TUBULAR EM EPOXI LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 23 E NAPA CABECEIRA RECLINÁVEL. COMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50CM. COM PONTEIRAS DE PVC. SUPORTA 150 KG DE CARGA ESTÁTICA. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 181 M COMP. X 61 CM LARG. X 81 CM ALT. SUPORTA ATÉ 150 KG, CUBAGEM: 0,936 M ³ , PESO: 22KG	UND	08	406,39	3.251,12
12	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO: AJUSTE EM 04 POSIÇÕES; CONSTRUÍDO EM TUBOS PINTADOS DE 1; BASE EM TUBOS PINTADOS DE 1/4; ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA, REVESTIDOS EM CORANO; ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSA PÉS RECLINÁVEIS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: DEITADA: 1,75 X 0,77 X 0,55 (CXLXA) / SENTADA: 1,03 X 0,77 X 1,25 (CXLXA); LARGURA DO ASSENTO: 55 CM / ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 55 CM / ALTURA DO ENCOSTO DO CHÃO: 1,20 M; TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; ESTOFADO NA COR AZUL.	UND	08	970,30	7.762,40
13	SELADORA PEDAL 50CM - EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BANDEJA, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 505MM, PROFUNDIDADE: 195MM, ALTURA: 380MM, BIVOLT.	UND	02	488,32	976,64
14	SUPORTE DE SORO - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, ALTURA FIXA; 4 GANCHOS, PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2"; DIMENSÕES: 2,00M ALTURA X 0,40M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE	UND	132	132,13	17.441,16
15	CAMA HOSPITALAR MOVIMENTOS FOWLER - COM ELEVAÇÃO DE CABECEIRA E PESEIRA ACIONADOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO, LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (EPOXY) GRADES LATERAIS AJUSTÁVEIS. DIMENSÕES: 1,90M COMP. X 0,90M LARG. X 0,50	UND	128	2.140,66	274.004,48
16	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR : CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPOXI, ESTRUTURA REFORÇADA, 4 RODÍZIOS DE 3" GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM FREIOS, COM 4 GAVETAS SENDO A 1º COM NÓ MÍNIMO 18 DIVISÓRIAS, MESA SUPERIOR EM AÇO INOX.	UND	04	1.694,28	6.777,12



	SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA, ALTURA DO PRODUTO (CM) 100,40, LARGURA DO PRODUTO (CM) 57,00, PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 52,00 PESO, LÍQUIDO (KG) 45,000				
17	BANDEJA RETANGULAR LISA - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDIDAS 42 X 30 X 2 CM.	UND	12	128,98	1.547,76

VALOR TOTAL MÉDIO R\$ 419.865,89 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

2.7. LOTE 02 - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNIT MÉDIO RS	TOTAL MÉDIO RS
01	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS COM FECHADURA CILINDRICA; PORTAS, LATERAIS E 4 PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 3 MM. ESTRUTURA EM CHAPA DE 1,5 MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE 0,75 MM, TOTALMENTE PINTADO E PÉS EM TUBO 30X30X1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA; DIMENSÃO ARMÁRIO: 0,65X0,40X1,45 M; DIMENSÃO TOTAL: 0,65X0,40X1,65 M (LXPXA)	UND	01	1.037,72	1.037,72
02	BIOMBO: DUPLO COM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA, CORTINAS EM LONA LAVÁVEL NA COR BRANCA SEM RODÍZIOS, PINTURA EPOXI BRANCA DIMENSÕES: 1,25M DE LARGURA (ABERTO) X 1,70 DE ALTURA.	UND	06	340,51	2.043,06
03	CADEIRA DE BANHO COM RODAS; DIMENSÕES: ASSENTO (PARTE BRANCA DA CADEIRA): LARGURA:38 CM; PROFUNDIDADE: 42 CM; LARGURA DE BRAÇO A BRAÇO DA CADEIRA:52 CM; LARGURA DO VÃO ENTRE OS PÉS DA CADEIRA:45 CM; PROFUNDIDADE DA CADEIRA:44 CM; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO:50 CM; ALTURA ENTRE O CHÃO E A BENGALA DE EMPURRÃO:95 CM; LARGURA ENTRE AS BENGALAS DE EMPURRÃO:46 CM; APOIO PARA PÉS: LARGURA:39 CM; PROFUNDIDADE:10 CM; ENCOSTO: LARGURA:46CM; ALTURA: 20CM; ENCOSTO EM COURVIN PESO: 10KG; CAPACIDADE PARA INDIVDUOS DE ATE 90 KG.	UND	02	271,30	542,60
04	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR: ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO, FERRO, PINTADO. ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA 3/4"; RODAS PROPULSORAS ATRÁS DE 24" RODAS DIRECIONAIS A FRENTE DE 6" PNEUS INFLÁVEIS. APOIO PARA DOS PÉS DE PROLIPROPILENO, INDIVIDUAIS E ARTICULADOS, APOIO DOS BRAÇOS EM PROLIPROPILENO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON PRETO; FREIOS BILATERAIS TIPO ESTICADOR, EIXOS MONTADOS SOBRE BUCHA DE NYLON.	UND	02	408,62	817,24
05	CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA - ARMAÇÃO TUBULAR COM TAMPO E PRATELEIRA DE CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPOXI SUPORTE PARA BALDE E BACIA PÉS COM RODÍZIOS DE 3" ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM ALUMÍNIO E 01 BACIA 3 LITROS EM AÇO INOX. DIMENSÕES 0,75M COMPR. X 0,45M LARG. X 0,80M ALTURA	UND	02	610,52	1.221,04
06	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR ADULTO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL FLEXÍVEL PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE A ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICO SEM ZIPER COSTURA DUPLA E REFORÇADA DOIS RESPIRO VALVULADOS EM CADA LADO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SELADO DENSIDADE D-45, ANTIALÉRGICO, E PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE. DIMENSÕES: 1,88M X 88 CM X 12 CM	UND	32	402,99	12.895,68



07	ESCALADA DE 02 DEGRAUS: ARMAÇÃO TUBULAR, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTADA NA COR BRANCA.	UND	32	107,00	3.424,00
08	MACA PARA TRANSPORTE: CARRO MACA LEITO ESTOFADO COM GRADES, LEITO FIXO, ESTOFADO, COMPENSADO DE 15 MM, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM. CABECEIRA MÓVEL. GRADES LATERAIS EM TUDOS DE 1" X 1,25 MM. PÁRACHOQUE DE BORRACHA. SUPORTE PARA SORO EM INOX RODÍZIOS DE 5" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAIS. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI	UND	02	1.217,46	2.434,92
09	MESA AUXILIAR: MESA PARA INSTRUMENTAL ZINCADA: POSSUI DOIS TAMPÓS EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, POSSUE PÉS ZINCADOS, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 1.14M E LARGURA 50CM.	UND	01	808,30	808,30
10	MESA DE MAYO : CONSTRUÍDA EM TUBO, BANDEJA INOX REMOVÍVEL 48X33CM; ALTURA REGULÁVEL, HASTE EM TUBO 5/8,03 PÉS COM RODÍZIOS;- DIMENSÕES 0,63 X 0,50M; ALTURA: 0,85 A 1,20M.	UND	03	329,01	987,03
11	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS - PRÓPRIO PARA EXAMES REPOUSO, ARMAÇÃO TUBULAR EM EPOXI LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 23 E NAPA CABECEIRA RECLINÁVEL. COMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50CM. COM PONTEIRAS DE PVC. SUPORTA 150 KG DE CARGA ESTÁTICA. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS:181 M COMP. X 61 CM LARG. X 81 CM ALT. SUPORTA ATÉ 150 KG, CUBAGEM: 0,936 M ³ , PESO: 22KG	UND	02	406,39	812,78
12	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO; AJUSTE EM 04 POSIÇÕES; CONSTRUÍDO EM TUBOS PINTADOS DE 1; BASE EM TUBOS PINTADOS DE 1/4; ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA, REVESTIDOS EM CORANO; ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSA PÉS RECLINÁVEIS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: DEITADA: 1,75 X 0,77 X 0,55 (CXLXA) / SENTADA: 1,03 X 0,77 X 1,25 (CXLXA); LARGURA DO ASSENTO: 55 CM / ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 55 CM / ALTURA DO ENCOSTO DO CHÃO: 1,20 M; TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; ESTOFADO NA COR AZUL.	UND	01	970,30	970,30
14	SUPORTE DE SORO - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, ALTURA FIXA; 4 GANCHOS, PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2"; DIMENSÕES: 2,00M ALTURA X 0,40M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE	UND	33	132,13	4.360,29
15	CAMA HOSPITALAR MOVIMENTOS FOWLER - COM ELEVACÃO DE CABECEIRA E PESEIRA ACIONADOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO, LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (EPOXY) GRADES LATERAIS AJUSTÁVEIS, DIMENSÕES: 1,90M COMP. X 0,90M LARG. X 0,50	UND	32	2.140,66	68.501,12
16	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR : CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPOXI, ESTRUTURA REFORÇADA, 4 RODÍZIOS DE 3" GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM FREIOS, COM 4 GAVETAS SENDO A 1ª COM NÓ MÍNIMO 18 DIVISÓRIAS, MESA SUPERIOR EM AÇO INOX, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DEFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA, ALTURA DO	UND	01	1.694,28	1.694,28



	PRODUTO (CM) 100,40, LARGURA DO PRODUTO (CM) 57,00, PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 52,00 PESO, LÍQUIDO (KG) 45,000				
17	BANDEJA RETANGULAR LISA - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDIDAS 42 X 30 X 2 CM.	UND	03	128,98	386,94

VALOR TOTAL MÉDIO R\$ 102.937,30 (CIENTO E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

2.8. LOTE 03 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	ASPIRADOR PORTATIL DE SECREÇÃO: ASPIRADOR DE SECREÇÃO: MONOFÁSICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA 220V COMPRESSOR: A PISTÃO OSCILANTE. LUBRIFICAÇÃO: ISENTA. FLUXO: 34 LITROS DE AR POR MINUTO (LIVRE) VÁCUO MÁXIMO: 25 POLEGADAS DE MERCÚRIO (HG) VACUÔMETRO: PARA INDICAÇÃO DO VÁCUO GERADO. REGULADOR DE VÁCUO DE ZERO À MÁXIMO (25 POL HG), FRASCO COLETOR: COM CAPACIDADE DE 3,25 LITROS DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL. TAMPA DO FRASCO: BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO. FILTRO: FILTRO BACTERICIDA.	UND	08	1.733,88	13.871,04
02	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 60 LITROS: CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DIGITAL LCD, COM TECLADO DE MEMBRANA PARA CONTROLE DO CICLO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO, COM GRANDE LIBERDADE DE CICLOS PROGRAMÁVEIS, FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO E PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADOS, SECAGEM PROGRAMÁVEL DO MATERIAL, COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS, GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, ATUAÇÃO DESCONTÍNUA DA RESISTÊNCIA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, UTILIZA ÁGUA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR, SISTEMAS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGENS DE ERRO VISUAIS E SONORAS. TEMPERATURA PADRÃO DA O.M.S., CAPACIDADE: 60 LITROS, DIÂMETRO DA CÂMARA: 345mm, COMPRIMENTO DA CÂMARA: 590mm, ALTURA EXTERNA: 430mm, COMPRIMENTO EXTERNO: 670mm, LARGURA EXTERNA: 495mm, TENSÃO 220v OU BIVOLT, FREQUANCIA: 50/60Hz.	UND	02	7.179,48	14.358,96
03	BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA - CARACTERÍSTICAS: EM POLIPROPILENO, ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA 1 GRAMA A 5KG, CAPACIDADE DE ATÉ 10KG; GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 GRAMA; EQUIPADO COM UM SISTEMA DE ALTA PRECISÃO DE CALIBRAGEM; SISTEMA DE TARA; FUNÇÃO PARA PESAR EM GRAMAS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD; DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO; ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AA (INCLUIDAS); INDICA QUANDO AS PILHAS PRECISAM SER TROCADAS; PESO DA BALANÇA: 360GRAMAS; DIÂMETRO DO PRATO 14,5 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA 16 LARGURA CM X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO.	UND	04	43,23	172,92
04	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL: TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; BOMBA: COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS; SENSOR DE GOTAS; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO: ML/H E	UND	36	13.343,40	480.362,40



	MONITORAÇÃO DE DISTURBIOS CARDIORRESPIRATÓRIO. O MONITOR POSSUI OS SEGUINTES PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI E DOIS CANAIS DE TEMPERATURA. O MONITOR JÁ VEM PRÉ CONFIGURADO COM DUAS ENTRADAS PARA PRESSÃO INVASIVA. CABO PARA ADULTO				
11	NEGATÓSCOPIO DE 01 CORPO, MODELO SIMPLES - DESTINADOS A SIMPLES VISUALIZAÇÃO OU PARA FINS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO E PINTADO ELETROSTATICAMENTE NA COR BRANCA; - PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO; - ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA ATRAVÉS DE PLACAS DE LED TOTALIZANDO 15W DE POTÊNCIA; BIVOLT.	UND	14	421,43	5.900,02
12	OXÍMETRO - PROBE SPO2 INTEGRADO; MEDIÇÃO PRECISA DO SPO2 (35% A 99%); BATIMENTO CARDÍACO (30 BPM A 250 BPM); CURVA E BARRA INDICADORAS DA PULSAÇÃO; INDICADOR DE CARGA; DISPLAY MULTI DIRECIONAL, 6 MODOS E 4 DIREÇÕES; UTILIZA DUAS PILHAS AAA; TELA OLED DE 1,3'; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CASO NÃO HAJA SINAL; 1 ANO DE GARANTIA.	UND	180	224,00	40.320,00

VALOR TOTAL MÉDIO R\$ 773.515,93 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

2.9. LOTE 04 - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MED)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
04	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL; TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; BOMBA; COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS; SENSOR DE GOTAS; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCUSÃO NO SISTEMA; FUNÇÃO PURGAR; KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H; GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO; FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 4 HORAS EM BATERIA; CLASSE DE PROTEÇÃO IPX4; ALARMES-INDICAÇÕES SONORAS (BIP E VOZ); INÍCIO DA INFUSÃO; TÉRMINO DA INFUSÃO; INFUSÃO DA QUANTIDADE LIMITADA ENCERRADA; OCLUSÃO; DETECÇÃO DE BOLHAS; FECHAR A PORTA; INSTALAÇÃO INCORRETA; CONFIGURAÇÃO INCORRETA; VELOCIDADE DE INFUSÃO ANORMAL; SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; ALIMENTAÇÃO EXTERNA DESCONECTADA; BATERIA FRACA; ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE 1ML A 9.999ML TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H - 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), MODO GOTAS/MIN - 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN) TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG) , BATERIA E ALIMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO POSSUI BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DC 11,1V, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 04 HORAS DE FUNCIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE RECARGA. ALIMENTAÇÃO AC 100-240V - 50/60HZ, AUTOMÁTICO. GARANTIA LEGAL 180 (CENTO E OITENTA DIAS) DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. PESO E DIMENSÕES: PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 1,8 KG, DIMENSÕES: 140 X 157 X 220MM.	UND	04	13.343,40	53.373,60



	<p>GOTAS/MIN; TRÊS NIVEIS DE INDICAÇÃO DE OCUSÃO NO SISTEMA; FUNÇÃO PURGAR; KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H; GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO; FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 4 HORAS EM BATERIA; CLASSE DE PROTEÇÃO IPX4; ALARMES:INDICAÇÕES SONORAS (BIP E VOZ); INÍCIO DA INFUSÃO; TÉRMINO DA INFUSÃO; INFUSÃO DA QUANTIDADE LIMITADA ENCERRADA; OCLUSÃO: DETECÇÃO DE BOLHAS; FECHAR A PORTA; INSTALAÇÃO INCORRETA; CONFIGURAÇÃO INCORRETA; VELOCIDADE DE INFUSÃO ANORMAL; SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; ALIMENTAÇÃO EXTERNA DESCONECTADA; BATERIA FRACA; ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE 1ML A 9.999ML TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H - 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), MODO GOTAS/MIN - 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN) TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG) , BATERIA E ALIMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO POSSUI BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DC 11,1V, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 04 HORAS DE FUNCIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE RECARGA. ALIMENTAÇÃO AC 100-240V - 50/60HZ, AUTOMÁTICO. GARANTIA LEGAL 180 (CENTO E OITENTA DIAS) DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. PESO E DIMENSÕES: PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 1,8 KG, DIMENSÕES: 140 X 157 X 220MM.</p>				
05	<p>DEFIBRILADOR / MONITOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIAS ELÉTRICAS: DESFIBRILAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO), DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA) E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO; DEVE PERMITIR A MONITORAÇÃO DO PARÂMETRO DE ECG; DEVE POSSUIR TELA DE LCD COLORIDA OU ELETROLUMINESCENTE (EL) DE, PELO MENOS, 6 POLEGADAS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE SELETOR GIRATÓRIO OU TECLADO; DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO) E ALARMES FUNCIONAIS / TÉCNICOS; REGISTRADOR TÉRMICO INCORPORADO, PARA REGISTRO EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM; DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 HORAS DE MONITORAÇÃO OU 100 DESCARGAS; BATERIA DE FÁCIL TROCA, PODENDO SER EXECUTADA PELO PRÓPRIO USUÁRIO. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INGRESSO DE ÁGUA (OPERAÇÃO POR BATERIAS E/OU NA REDE ELÉTRICA); PELO MENOS, IPX2; DEVE POSSUIR ROTINA DE TESTES A SER APLICADA PELO USUÁRIO (TESTE DO USUÁRIO OU USER TEST);TERAPIAS ELÉTRICAS DEVE CONTAR COM SAÍDA ÚNICA DE CONEXÃO PARA PÁS RÍGIDAS DE DESFIBRILAÇÃO E ELETRODOS MULTIFUNÇÃO, PARA FORNECIMENTO DAS TERAPIAS ELÉTRICAS DE DESFIBRILAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO), DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA) E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO; DESFIBRILAÇÃO O TECNOLOGIA BIFÁSICA DE DESFIBRILAÇÃO; O DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 5 ESCALAS DE ENERGIA DISPONÍVEIS PARA SELEÇÃO DO USUÁRIO; O CARGA DE ENERGIA DE 200 J EM, NO MÁXIMO, 7 SEGUNDOS; O DESCARGA</p>	UND	04	21.515,83	86.063,32



	<p>DEVE SER FEITA PELAS PÁS RÍGIDAS OU ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; O O CONJUNTO DE PÁS RÍGIDAS DEVE POSSUIR OS COMANDOS DE SELEÇÃO, CARGA E ENTREGA DE ENERGIA; O DEVE POSSUIR RECURSO DE REMOÇÃO DE ENERGIA NÃO ENTREGUE PELO USUÁRIO, PARA SUA SEGURANÇA, E REMOÇÃO AUTOMÁTICA DEPOIS UM PERÍODO DE TEMPO; DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO) O SINCRONIZAÇÃO PELA ONDA R ATRAVÉS DO CABO DE ECG, E MARCAÇÃO DA MESMA EM TELA; O O SINCRONISMO DEVERÁ SER ACIONADO PELO USUÁRIO ATRAVÉS DE BOTÃO OU OPÇÃO DE MENU; O DESCARGA DEVE SER FEITA PELAS PÁS RÍGIDAS OU ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; O APÓS DESCARGA DE CHOQUE SINCRONIZADO, O SINCRONISMO DEVERÁ SER DESATIVADO; DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA) O MODO DEA, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES VÍTIMAS DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA (PCR) E QUE REQUEREM UM PRONTO ATENDIMENTO PELO USUÁRIO; O O EQUIPAMENTO DEVERÁ ORIENTAR O USUÁRIO ATRAVÉS DE COMANDOS DE VOZ, SONOROS E VISUAIS; O DESCARGA DEVE SER FEITA SOMENTE PELOS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO O INCORPORADO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; O MODOS DE OPERAÇÃO: DEMANDA E ASSÍNCRONO; O ESTÍMULO DEVE SER FEITO SOMENTE PELOS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; O FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ESTÍMULO: 40 E 170 PPM; O FAIXA DE CORRENTE DE ESTÍMULO: 10 A 140 MA; PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO ECG O APRESENTAÇÃO DA CURVA DE ECG E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); O MONITORAÇÃO DE 3 OU 7 DERIVAÇÕES; O FAIXA DE MEDIDA DA FC: 30 A 280 BPM; ACESSÓRIOS: O CONJUNTO DE PÁS RÍGIDAS PARA DESFIBRILAÇÃO, PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS (NESTE CASO, OU EMBUTIDOS, OU ATRAVÉS DE ADAPTADORES) (1 UNIDADE); O CABO PARA ELETRODOS MULTIFUNÇÃO (1 UNIDADE); O CONJUNTO DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO, PARA PACIENTES ADULTOS (5 UNIDADES); O CABO DE ECG 3 OU 5 VIAS (2 UNIDADES); O PAPEL TERMOSENSÍVEL COM LARGURA DE 50 MM OU MAIS (3 UNIDADES); O BATERIA(S); O CABO FORÇA (1 UNIDADE).</p>				
06	<p>ELETCARDIOGRAFO: REGISTRO EM 03 CANAIS COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES(I,II,III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL OPERAÇÃO; FUNÇÕES ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA; LEDS LUMINOSOS PARA INDICAÇÕES DAS FUNÇÕES QRS E FALTA DE PAPEL; IMPRESSÃO EM TEMPO REAL DAS 3 DERIVAÇÕES INICIAIS, AUTOMÁTICA OU MANUAL; VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 OU 50 MM/S; INDICAÇÃO DAS DERIVAÇÕES IMPRESSAS; IMPRESSÃO DA VELOCIDADE; ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DE DATA E NOME DO PACIENTE; IMPRESSORA DE CABEÇA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO 8 PONTOS POR MM; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 2 HORAS EM USO NORMAL (APROXIMADAMENTE 30 EXAMES); FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCORPORADA E ENTRADA PARA BATERIA DE 12 VDC (OPCIONAL); CIRCUITO DE ENTRADA FLUTUANTE PROTEGIDO DE DESFIBRILAÇÃO E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA FREQUÊNCIA; FILTRO DE TREMOR MUSCULAR DE 35 HZ (SELECIONÁVEL); GANHO SELECIONÁVEL DE N/2.</p>	UND	04	6.216,36	24.865,44



	N E 2N; FILTRO DE 60 HZ; FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM DE 480 HZ; DETECÇÃO DE MARCA-PASSO; ENTRADA AUXILIAR PARA REGISTRO DE SINAIS EXTERNOS; ALIMENTAÇÃO 110/220 V,50/60 HZ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; DIMENSÕES: 85 X 310 X 250 MM; PESO 2,4 KG O APARELHO E 3 KG COM A BATERIA; GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO DE PACIENTE ADULTO.				
07	FILTRO DE BARREIRA ADULTO RETO - UTILIZADO PARA FILTRAGEM DE PARTÍCULAS PROPORCIONANDO CALOR E UMIDADE. PREVINE HIPOTERMIA, LESÃO EPITELIAL, LESÃO DE TECIDO CILIAR, ESPESSAMENTO DE MUÇO, BRONCOESPASMOS, OBSTRUÇÃO DE VIA AÉREA E CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER CIRCUITO VENTILATÓRIO COM CONECTOR PADRÃO. UMDIFICADOR, CONDENSADOR E TROCADOR DE CALOR, PARA USO EM CIRCUITO DE VENTILADOR MECÂNICO, COM MEMBRANA MISTA (HIDROFÓBICA E HIGROSCÓPICA), COM ELEMENTO FILTRANTE ELETROSTÁTICO E EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA/VIRAL SUPERIOR A 99.999%. MEMBRANA HIGROSCÓPICA NÃO CONSTITUÍDA DE ESPONJA/ESPUMA OU GEL. NÃO POSSUI NENHUMA DE SUAS BARREIRAS IMPREGNADA POR QUALQUER TIPO DE SAL. TRANSPARENTE, COM ENTRADA PARA CAPNOGRAFIA), ESTÉRIL - EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ADULTO, RETO, COMPRIMENTO: 75,3MM (SEM TRAQUEIA), LARGURA: 58MM; PESO: 28,5G (SEM TRAQUEIA); VOLUME DE ESPAÇO MORTO: 50ML, VOLUME CORRENTE: 150 - 1500 ML, RESISTÊNCIA A FLUXO: ≤200PA (30L/MIN) EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO DE BACTÉRIAS E VÍRUS DO FILTRO: ≥99.999%; INDICAÇÃO DE USO: 48 HORAS. COM TRAQUEIA CORRUGADA.	UND	1.134	34,23	38.816,82
08	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM 3 LÂMINAS CURVA (O A 3) CABO PARA LARINGOSCÓPIO PEQUENO: TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO; SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA TRADICIONAL POR BATERIA RECARREGÁVEL, POR MEIO DE UMA TAMPA DE CARREGAMENTO ABERTA; ACABAMENTO ESTRIADO; TAMANHO: PEQUENO. LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA TAMANHOS DE 0, 1 E 2, AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134°C CERCA DE 4.000 VEZES. NENHUM EFEITO ADVERSO NO USO DE ETO, AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ACOMPANHA LÂMPADA.	UND	02	572,66	1.145,32
09	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 3 LÂMINAS CURVA: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO MÉDIO, ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C, LÂMINA CURVA: LÂMINA CURVA Nº3 ADULTO MÉDIO; LÂMINA CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; LÂMINA CURVA Nº5 ADULTO GRANDE.	UND	04	578,26	2.313,04
10	MONITOR MULTIPARÂMETRICO: MONITOR DE 15" É UM MONITOR MULTIPARÂMÉTRICO PRÉ CONFIGURADO COM PARÂMETROS BÁSICOS E DUAS ENTRADAS PARA EXPANSÃO DE PARÂMETROS AVANÇADOS, COMO, PRESSÃO INVASIVA. O EQUIPAMENTO POSSUI TELA DE LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E SENSÍVEL AO TOQUE COM TAMANHO DE 15 POLEGADAS, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 10 CURVAS NA MESMA SIMULTANEAMENTE. TELA ESPECÍFICA DE CVA (OXICARDIORESPIROGRAMA) PARA VIABILIZAR	UND	05	13.065,33	65.326,65

07	FILTRO DE BARREIRA ADULTO RETO - UTILIZADO PARA FILTRAGEM DE PARTICULAS PROPORCIONANDO CALOR E UMIDADE. PREVINE HIPOTERMIA, LESÃO EPITELIAL, LESÃO DE TECIDO CILIAR, ESPESSEAMENTO DE MUCO, BRONCOESPASMOS, OBSTRUÇÃO DE VIA AÉREA E CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER CIRCUITO VENTILATÓRIO COM CONECTOR PADRÃO. UMIDIFICADOR, CONDENSADOR E TROCADOR DE CALOR, PARA USO EM CIRCUITO DE VENTILADOR MECÂNICO, COM MEMBRANA MISTA (HIDROFÓBICA E HIGROSCÓPICA), COM ELEMENTO FILTRANTE ELETRÓSTÁTICO E EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA/VIRAL SUPERIOR A 99,999%. MEMBRANA HIGROSCÓPICA NÃO CONSTITUÍDA DE ESPONJA/ESPUMA OU GEL. NÃO POSSUI NENHUMA DE SUAS BARREIRAS IMPREGNADA POR QUALQUER TIPO DE SAL. TRANSPARENTE, COM ENTRADA PARA CAPNOGRAFIA), ESTÉRIL - EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ADULTO, RETO. COMPRIMENTO: 75,3MM (SEM TRAQUEIA), LARGURA: 58MM; PESO: 28,5G (SEM TRAQUEIA); VOLUME DE ESPAÇO MORTO: 50ML, VOLUME CORRENTE: 150 - 1500 ML, RESISTÊNCIA A FLUXO: ≤200PA (30L/MIN) EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO DE BACTÉRIAS E VÍRUS DO FILTRO: ≥99,999%; INDICAÇÃO DE USO: 48 HORAS. COM TRAQUEIA CORRUGADA.	UND	126	34,23	4.312,98
11	NEGATÓSCOPIO DE OI CORPO, MODELO SIMPLES - DESTINADOS A SIMPLES VISUALIZAÇÃO OU PARA FINS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO E PINTADO ELETRÓSTATICAMENTE NA COR BRANCA; - PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO; - ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA ATRAVÉS DE PLACAS DE LED TOTALIZANDO 15W DE POTÊNCIA; BIVOLT.	UND	01	421,43	421,43
12	OXÍMETRO - PROBE SPO2 INTEGRADO; MEDIÇÃO PRECISA DO SPO2 (35% A 99%); BATIMENTO CARDÍACO (30 BPM A 250 BPM); CURVA E BARRA INDICADORAS DA PULSAÇÃO; INDICADOR DE CARGA; DISPLAY MULTI DIRECIONAL, 6 MODOS E 4 DIREÇÕES; UTILIZA DUAS PILHAS AAA; TELA OLED DE 1,3"; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CASO NÃO HAJA SINAL; 1 ANO DE GARANTIA.	UND	20	224,00	4.480,00

VALOR TOTAL MÉDIO R\$ 62.588,01 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO).

2.10. LOTE 05 - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 15 LITROS CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO; TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA; PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO; CAPACIDADE PARA 15 LITROS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR; MÁXIMA E MÍNIMA; FUNÇÃO °C/°F; IMÁ DE FIXAÇÃO EM OBJETOS METÁLICOS; RESISTÊNCIA A ÁGUA; CAIXA TÉRMICA: CAPACIDADE: 15 LITROS; DIMENSÕES INTERNAS: (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) 24 X 21,7 31,5 CM; DIMENSÕES EXTERNAS: (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) 29,5 X 26 X 38,5 CM; ALÇA EM PP (POLIPROPILENO); PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO); PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA	UND	02	324,29	648,58



	DENSIDADE); ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO); ACABAMENTO DOBRADICAS NA TAMPA. TERMÔMETRO: TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR; MÁXIMA E MÍNIMA: FUNÇÃO °C/°F; RESISTENTE A ÁGUA; FAIXA DE UTILIZAÇÃO - 50°C+70°C/°F; PRECISÃO ±1°C/°F; RESOLUÇÃO 0,1°C ESCALA DE -20°C+50°C E ±2 PARA CIMA DE 50°C; PILHA 1X 1,5 AA; MEDIDAS DO PRODUTO 60 X 39 X 16MM; CAMP. DO CABO 50CM;				
02	CÁDIA TÉRMICA COM CAPACIDADE 15 LITROS, CAMADA INTERNA EM POLIURETANO, MEDIDAS DO PRODUTO (MM): 290 X 260 X 380. ALÇA PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE; PESO LÍQUIDO PRODUTO (KG): 1,960. COR AZUL.	UND	25	75,89	1.897,25

VALOR TOTAL MÈDIO R\$ 2.545,83 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÈS CENTAVOS).

2.11. LOTE 06 - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNIT MÈDIO R\$	TOTAL MÈDIO R\$
01	DISPENSADOR ALCOOL GEL: BRANCA RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. POSSUI RESERVATÓRIO DE 800 ML COM VÁLVULA EM LÁTEX. PARA SER UTILIZADO COM SABONETES LÍQUIDOS CREMOSOS OU ALCOOL EM GEL. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE. TIPOS DE INSTALAÇÃO: INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS (INCLUSOS). INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE. MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 280MM LARGURA: 125MM PROFUNDIDADE: 120MM PESO: 0,505G.	UND	55	47,32	2.602,60
02	DISPENSADOR DE SABÃO: SABONETEIRA BRANCA RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. POSSUI RESERVATÓRIO DE 800 ML COM VÁLVULA EM LÁTEX. PARA SER UTILIZADO COM SABONETES LÍQUIDOS CREMOSOS OU ALCOOL EM GEL. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE. TIPOS DE INSTALAÇÃO: INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS (INCLUSOS). INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE. MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 280MM LARGURA: 125MM PROFUNDIDADE: 120MM PESO: 0,505G.	UND	60	46,93	2.815,80
03	TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER, DIMENSÕES (ALT.X LARG.X PROF.): 320 MM X 250MM X 130 MM. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE (ACOMPANHA O PRODUTO) UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS COR: BRANCO ACOMPANHA PARA INSTAÇÃO - JOGO DE BUCHA E PARAFUSO TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER, DIMENSÕES (ALT.X LARG.X PROF.): 320 MM X 250MM X 130 MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE (ACOMPANHA O PRODUTO) UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS COR: BRANCO ACOMPANHA PARA INSTAÇÃO - JOGO DE BUCHA E PARAFUSO TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER, DIMENSÕES (ALT.X LARG.X PROF.): 320 MM X 250MM X 130 MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE (ACOMPANHA O PRODUTO) UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS COR: BRANCO ACOMPANHA PARA INSTAÇÃO - JOGO DE BUCHA E PARAFUSO TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER, DIMENSÕES (ALT.X LARG.X PROF.): 320 MM X 250MM X 130 MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO	UND	60	50,56	3.033,60



ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE (ACOMPANHA O PRODUTO) UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS COR: BRANCO ACOMPANHA PARA INSTAÇÃO - JOGO DE BUCHA E PARAFUSO				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÉDIO R\$ 8.482,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

2.12. LOTE 07 - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MED)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO:EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1.200 X 1.200 DPI, DISPLAY LCD, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZARAM, RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 4800 X 4800 DPI. ÓTICA: ATÉ 600 X 600 DPI, TAMANHO DADIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA: 216 X 297 MM: 8.5 X 11.7, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS - ESCANINHODE SAÍDA PARA 100 FOLHAS, CICLO DE TRABALHO MÁXIMO MENSAL A4: ATÉ 10000 PÁGINAS. VOLTAGEM: BIVOLT. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 40,6CM, ALTURA 25,3CM, PROFUNDIDADE 42,4CM, PESO APROXIMADO 7,46KG.	UND	02	923,20	1.846,40
02	COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 OU SIMILAR, 7ª GERAÇÃO, 3.5 GHZ COM CACHE 4 MB, MEMÓRIA DDR4-2400, 4 GYGA DE RAM, 500 GB HD, GRAVADOR CD-DVD, MONITOR NÃO INFERIOR A 17", GABINETE TORRE, TECLADO USB, MOUSE USB, COM PLACA DE REDE PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P CSMA/CD, TCP/IP, VELOCIDADE 10/100/1000, PLACA DE REDE PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B150, VELOCIDADE 150 MBPS.	UND	05	1.785,06	8.925,30
03	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 500 W, COM REGULADOR DE VOLTAGEM AUTOMÁTICO, BIVOLT, 4 SAÍDAS.	UND	07	152,99	1.070,93
04	RÓTEADOR 4 PORTAS PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL: 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 5GHZ: 11A 54M: -73DBM, 11AC VHT20 MCS8: -68DBM, 11AC VHT40 MCS9: -64DBM, 11AC VHT80 MCS9: -60DBM, 2.4GHZ: 11G 54M: -76DBM, 11N HT20 MCS7: -74DBM, 11N HT40 MCS7: -71D, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM(2.4GHZ), <23DBM(5GHZ), FCC: <23DBM(5GHZ), FCC: <30DBM, SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIAS 64/128-BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0.85A, TIPO DE ANTENA: 2 OU 4 ANTENAS EXTERNAS, INTERFACE: 4 PORTAS LAN10/100MBPS, 1 PORTA WAN 10/100MBPS. VOLTAGEM 110/220	UND	02	159,00	318,00

VALOR TOTAL MÉDIO R\$ 12.160,63 (DOZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.382.065,59 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E VOVE CENTAVOS).

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Tendo em vista a situação de emergência que pode incorrer o Município de Juazeiro do Norte/CE, diante do caráter de urgência relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID 19, conforme as medidas da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela medida provisória nº 926/2020; decreto estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020 e 33.519 de 19 de março de 2020; decreto municipal nº 505 de 17 de março de 2020.



3.2. As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção das atividades da administração objetivando a consecução do interesse público, devido a pandemia do novo coronavírus-COVID 19.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

4.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

4.2. Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 06 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

4.3. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

4.4. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

5. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

5.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Juazeiro do Norte/CE, anexas aos autos.

5.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

5.3. Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender a este edital. Também não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

5.4. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.5. Os produtos ofertados para os LOTES 03 e 04, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Lei 13.979/2020, Art. 4º, H (incluído pela Medida Provisória Nº 929/2020).

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 8.2 a 8.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.1.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 9 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, juntamente com a proposta de preços.

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

8.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Cópia autenticada de documento oficial com foto de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação com foto de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

8.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

8.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem 8.6.4;



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 44
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 155

8.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução, ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovado aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com objeto da licitação.

8.5.1.1. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá o mesmo conter firma reconhecida em cartório.

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8.6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES.

9.1. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.3. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

9.3.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência.

9.4. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.6. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Juazeiro do Norte-CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA



10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de ~~CONTRATO~~ CONTRATO 156, celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(s) Secretária(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s), Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. A formalização e assinatura do contrato fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos a seguir, cujo licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Juazeiro do Norte/CE.

a) Certidões válidas para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

b) Certificação do INMETRO para os LOTES 03 e 04

10.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

10.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

10.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

10.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

10.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, Secretaria de Municipal de Saúde, com endereço: Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº, Centro – CEP: 63.010-010, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.974.082/0001-14.

10.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

10.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

10.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

11.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

11.3. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

11.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.4 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

12.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 47 A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 158 b

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

12.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Juazeiro do Norte /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;



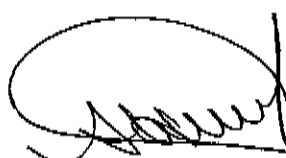
- 14.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 14.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 14.4.1. Descumprir as condições contratuais;
- 14.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 14.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Juazeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 14.7. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.
- 15.1.1. O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.
- 16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.


Antônio Lucimilton de Souza Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Juazeiro do Norte/CE, 06 de maio de 2020.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

LOTE-___ (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	PR UNIT	PR TOTAL
01						
02						

Prazo de Entrega: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/executados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra expedida pela administração, no local definido pela Secretaria Municipal contratante.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital:

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "6" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

MG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU
(DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Juazeiro do Norte/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.974.082/0001-14, com sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N – Centro – Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo seu respectivo Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de licitação nº 2020.04.13.02-SESAU na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 063/13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO Nº. 118/14, DE 29 DE AGOSTO DE 2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente ata de registro de preços terá validade de **06 (SEIS)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por Lotes. *19*

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) No Depósito da Secretaria Municipal de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) Imediatamente após o recebimento da "Ordem de Compra";

c) No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63010-010 - Juazeiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14.

6.2.6.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 10 (dez) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.2.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram

inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE.

7.4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.5. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 063/13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO Nº. 118/14, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE será descredenciado no Cadastro do Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;



12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de JUAZEIRO DO NORTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO

16.1. O foro da Comarca do Município de Juazeiro do Norte-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<<<SECRETÁRIO(A)>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA





Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1204

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO(A): _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS

REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

E-MAIL:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, celebrada entre o Município de **JUAZEIRO DO NORTE/CE**, através da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Razão Social:
CNPJ Nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2020-SESAU e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

RELACIONAR O(S) LOTE(S)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU

CONTRATO Nº _____

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na Rua _____, Centro, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Ordenador de Despesa _____ Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, email: _____, telefone: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação Nº 2020.04.13.02-SESAU, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato as AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **06 (seis) meses**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Lei 13.979/2020, Art. 4º, H (incluído pela Medida Provisória Nº 929/2020).

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde. Dotações Orçamentárias _____ Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/executados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra expedida pela administração, no local definido pela Secretaria Municipal contratante, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

6.3.3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo e/ou apostilamento, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, Portaria nº _____, especialmente designado(a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
e Finanças
Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 128

Juazeiro do Norte-CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ Nº 07.974.082/0001-14
<<<SECRETARIA>>>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 129

AVISO E PUBLICAÇÕES EDITAL

PE N° 17/2020-SESAU

(DOU, DOE, DOM E O POVO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Nº 13.979/2020 e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 17/2020-SESAU, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Número Identificador no Banco: 821379; Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: **02/07/2020 às 09h00min (Horário de Brasília)** no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Wesley Sampaio de Souza - Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.



Wesley Sampaio de Souza

PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

fornecedor: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06, estabelecida à Rua Imãe Gilda Schlava, nº 110, Bairro Ana Rech, CEP. 95.058-510 - com sede em Caxias do Sul / RS, no VALOR de R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais), referente à Ata de Registro de Preços Nº 11/2019. Despesa a ser custeada com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com dotação fixada na Lei Orçamentária Anual e devidamente consignada no Orçamento desta Secretaria, na seguinte classificação: 0601.12.361.0032.2.010, Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCUBA

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2020.03.05.01 - Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento de Ruas na Sede no Município de Itaucuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Votor Obras de Engenharia EIRELI. Assina pela Contratada: Helder Pinheiro de Melo. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Assina pelo Contratante: Assirio Lotif Sousa Ferreira. Valor Global Contratado: R\$ 260.240,24 (Duzentos e sessenta mil duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Prazo de Execução dos Serviços: 04 (quatro) meses, iniciando-se a contagem 7 (sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço. Dotação Orçamentária: 1001 15 451 0033 1.047, elemento de despesas a subelemento Nº. 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99, Fonte de Recursos: Convênio União - Ministério das Cidades (Fonte 1510000000) e Próprio (Fonte 1001000000). Data de Assinatura do Contrato: 23 do junho de 2020. Itaucuba/CE, 23 de junho de 2020. Assirio Lotif Sousa Ferreira - Secretário de Infraestrutura.

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.03.16.01

A CCL da Prefeitura Municipal de Itaucuba comunica aos interessados que encontra-se Revogada a Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº. 2020.03.16.01, destinada Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Informações pelo e-mail: licitacao@itaucuba.ce.gov.br.

Itaucuba-CE, 24 de junho de 2020
RENATA MESQUITA FERREIRA
Presidente da CCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2020

Chamada pública para credenciamento de profissionais de saúde autônomos, para a prestação de serviços complementares à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaicaba, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 03/07/2020, às 8:00 AM. Local do edital e abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaicaba, Ceará, CEP 62.820-000.

Itaicaba - CE, 24 de junho de 2020
FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.23.1

Abertura: 13 de julho de 2020 às 09:00 horas. julgamento: menor preço Global. Objeto: contratação de pessoa jurídica para construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Informações: Avenida Antônio Pereira da Melo, 353 - Bairro: Pq. Lima, Itapajé/CE ou (85) 3346.1015 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br.

Itapajé - CE, 24 de junho de 2020
JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Pregão Eletrônico Nº 2020.06.19.1 - PE, publicado no DOU do dia 18/06/2020, Seção 3, pag. 135. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapajé - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, notificação do termo, onde se lê: Edital Pregão Eletrônico Nº 2020.06.16.2 - PE, Leia-se: Edital Pregão Eletrônico Nº 2020.05.18.1 - PE. As demais informações do edital e seus anexos permanecem inalteradas. Maiores informações site: www.tll.org.br / ou no endereço citado e pelo Fone: 065 3346-1015, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

Itapajé - CE, 24 de junho de 2020
JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.05.1

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapajé torna pública o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 2020.06.05.1 - TP. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: está habilitada a empresa Votor Obras de Engenharia EIRELI-ME. E inabilitada as empresas Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, CNT-Contrutora Nova Terra EIRELI EPP, F.J. de Matos Neto-ME e B&C Edificações e Locações EIRELI EPP. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitos o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 03 de julho de 2020, às 09h00min. Maiores informações com a CPL.

Itapajé-CE, 24 de junho de 2020
JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Itaipoca-CE, destinado ao apoio financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital, conforme Plano Investimento - Por Meio do FUNISA: Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento. Contrato Nº 0530.482- DV# 56, no Valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro De Preços Nº 20.08.04/ARP, Referente Ao Pregão Eletrônico Nº 20.08.04/PE Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pedra britada para utilização em obra viária do Município de Itaipoca/CE. Assinatura da Ata: 23/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da

assinatura. Empresa adjudicatada e homologada: RCM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, vencedora com o valor global estimado de R\$ 1.880.375,19 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Itaipoca no setor de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.12.11

O Pregoeiro do Município de Itaipoca torna pública que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 20.12.11/PE, cujo objeto é Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo diversificados (expediente e limpeza), para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itaipoca-CE.

Abertura da Sessão Pública: 08 de Julho de 2020, às 09h30min.(Horário de Brasília). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br e pelo site https://licitacoes.tce.ce.gov.br, a partir desta publicação.

Itaipoca-CE, 24 de Junho de 2020
RAIMUNDO ALEX BARRÓSO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6.17.01/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de julho de 2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando Licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 06.17.01/2020, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para Executar Serviços de Reforma no Prédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna-CE, conforme projeto básico/termo de referência em Anexo à Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação e no site licitacoes.tce.ce.gov.br, fone: 0(**)84-3431.1210, no horário de 08:00h às 12:00h.

Itapiúna - CE, 24 de junho de 2020
Marcelo Henrique de Oliveira Monroe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a Fase de Abertura de Proposta, referente à Concorrência Pública Nº 003/2020-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de recuperação de pavimentação e urbanização da Avenida Alagamar, junto a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Itarema, Ceará, que acontecerá no dia 29 de junho de 2020, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará.

Maiores informações na Comissão de Licitação, pelo e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br ou no Telefone: (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 24 de junho de 2020.
INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº. 06/2020-SESAU - Extrato do Contrato Nº. 2020.06.24.01- SESAU. Contratação emergencial de serviços de refeições saudáveis para atender as necessidades em razão da Unidade de Suporte ao COVID-19 (UPA Lagoa Seca) e ações de enfrentamento do Novo Coronavírus no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde. Valor Global do Contrato: R\$ 624.115,00 (seiscentos e quatorze mil e cento e quinze reais). Dotação Orçamentária: 0601.10.305.0019.1.094 - Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19). Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: Próprio/FNS/SUS, Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Glauciana Torres Neves Quental, e a empresa Francisca Elizabeth Pinto Lopes-ma, CNPJ Nº 41.312.067/0001-49, representada pela Sra. Francisca Elizabeth Pinto Lopes - CPF Nº 633.477.683-53, Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias. Data do Contrato: 24 de junho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas Alterações, Lei Nº 13.979/2020 e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº 17/2020-SESAU, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos de informática, destinados às atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus-COVID 19, de interesse da secretaria de saúde do município de Juazeiro do Norte/ce. Número Identificador no Banco: 821379; Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes.com.br. Abertura das propostas: 02/07/2020 às 09h00min (Horário de Brasília) no site www.licitacoes.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Preços. Os Interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

Juazeiro do Norte - CE, 24 de junho de 2020
WESLEY SAMPAIO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2020, cujo objeto é a aquisição de insumos, EPIS e materiais de consumo, destinados aos profissionais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação Básica, visando às medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, junto ao Município de Lavras da Mangabeira-CE, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 02/07/2020, 08h00min, abertura das propostas no dia 02/07/2020, às 08h15min e a fase de disputa de lances, no dia 02/07/2020 às 12h00min, estando disponível pelo site eletrônico www.bmmlicitacoes.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Maiores informações no Setor de Licitações, na Rua Hilda Augusto, nº 195, Centro, Lavras da Mangabeira-CE ou através do e-mail cpl.lavrasce@gmail.com.

Lavras da Mangabeira-CE, 24 de Junho de 2020
JOAB BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

